



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA N.º 25.993

de 30 de Agosto de 2018.

“**INSTAURA** processo administrativo contra a empresa **SP – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, CNPJ n.º 57.837.973/0001-05, para fins do disposto na cláusula contratual Quinta (das sanções por inadimplemento), da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão n.º 111/2017 (aquisição de materiais e produtos médicos e de enfermagem) firmada com o Município de Orlandia/SP em 15.12.2017”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

CONSIDERANDO que em 03.08.2018 este Município promoveu a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços firmada com referida empresa, decorrente do Pregão n.º 111/2017, com fundamento nos artigos 78, I e XII c.c. 79, I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, e item 8.1.1 de referida Ata, em virtude de não entregar os produtos dos empenhos n.º 5.871, de 04/06/2-17 – 6123, de 12/06/2018 – 6862, de 02/07/2017, e que dentre os itens solicitados estão os equipamentos magrogotas para fusão intravenosa, item extremamente essencial para a manutenção do atendimento nas unidades de saúde; Além do mais, não apresentando justificativas para o não cumprimento de tais obrigações.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a empresa **SP – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, CNPJ n.º 57.837.973/0001-05, objetivando a aplicação de eventuais penalidades cabíveis previstas na cláusula contratual Quinta (das sanções por inadimplemento) da Ata de Registro de Preços firmada em 15.12.2017, bem como nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, em virtude de inexecução das obrigações assumidas;

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.979.6554-4/SSP-SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.693.598-0/SSP-SP;

III – André da Silva Bagini, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.436.662-7/SSP-SP;

§1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia/SP, 30 de Agosto de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP)** torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orlandia;

OSC: CORPORAÇÃO MUSICAL DE ORLÂNDIA, CNPJ n.º 05.824.366/0001-07;

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Chamamento Público n.º 001/2018, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução de projeto cultural de apresentações em eventos cívicos, comemorativos, populares e afins. Apto a atuar em espaços alternativos, desfiles de rua, praças públicas, pontos turísticos e culturais.

VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

GESTOR DA PARCERIA: Lúcia Helena da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2018;

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – Portaria nº 24.327/2017.

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Trata-se de análise da Comissão de Seleção da documentação apresentada pela organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL PE JAMIL ALVES DE SOUZA**, referente ao Chamamento Público nº 02/2018, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Orlandia, por meio de repasses de recursos financeiros e a referida organização da sociedade civil.

Em 28 de agosto de 2018, a Comissão de Seleção publicou no Jornal Oficial de Orlandia a homologação do resultado final do Chamamento Público nº 02/2018 e informou que na data do dia 03 de setembro de 2018, às 14 hs, seria realizada a sessão pública, para a apresentação do ENVELOPE Nº 02, fechado e identificado, contendo os documentos de habilitação, conforme item 09 do edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, do Edital.

A organização encaminhou no dia 03 de setembro de 2018, a documentação solicitada.

Assim, a presente documentação foi analisada com base nas exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Segue abaixo a relação da documentação recebida pela Comissão de Seleção encaminhada pela organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL PE JAMIL ALVES DE SOUZA**:

Documentação a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil – Fase de Habilitação	Sim	Não
1 – Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	X	
2 – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente anual;	X	
3 – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;	X	
4 – Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;	X	
5 – Cópia do comprovante residencial atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;	X	
6 – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;	X	

7 - Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;	X	
8 – Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais, ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo X;	X	
9 – Declaração assinada por todos os dirigentes das OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo XI;	X	
10 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII;	X	
11 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo IX;	X	
12 – Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação;	X	
13 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;	X	
14 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;	X	
15 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;	X	
16 – Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;	X	
17 – Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.	X	

Membro da Comissão de Seleção
NELSON AMÂNCIO JÚNIOR
Membro da Comissão de Seleção

Após análise, a Comissão de Seleção constatou que a documentação obrigatória constante no Edital de Chamamento Público nº 02/2018, foi **devidamente apresentada**, atendendo os requisitos para celebração da parceria, não incorrendo nos impedimentos legais e cumprindo das exigências constantes no Edital.

Desta forma, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais recursos.

Orândia/SP, 04 de setembro de 2018.

MARCELA V. MANFRIM NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Seleção

MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM

Membro da Comissão de Seleção

MARINA M. ORSI ZORDAN

Membro da Comissão de Seleção

TAÍSA ROSA